



**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO LESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF Nº 42.592.476/0001-09
("Fundo")**

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") através do Ato Declaratório nº 15.455 de 13 de janeiro de 2017, para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administrador ("Administrador") do **LESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **42.592.476/0001-09** ("Fundo"), vem, por meio desta, nos termos do artigo 41, inciso I, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("ICVM 472"), apresentar aos Cotistas do Fundo ("Cotistas") a seguinte proposta para as matérias constantes das Ordens do Dia da **Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2023** ("Assembleia"), nos termos do Edital de Consulta Formal enviado aos Cotistas no dia 11 de agosto de 2023 ("Edital de Convocação"):

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) Nos termos do Inciso (ii), do Artigo 16.1. do Regulamento do Fundo, a alteração do Regulamento, para:

(a) Alterar o Público-Alvo do Fundo de Investidores Profissionais para investidores em geral, qualificados ou não, passando o Artigo 1.2. do Regulamento a vigorar, conforme Regulamento consolidado, com a seguinte redação:

"1.2. O Fundo é destinado a investidores em geral, pessoas físicas ou jurídicas, incluindo investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento."

(b) Alterar a Política de Distribuição de Resultados do Fundo, excluindo o texto do Artigo 10.1 substituindo-o pelo texto do anterior Artigo 10.2. do Regulamento, o qual passará a vigorar, conforme Regulamento consolidado, com a seguinte redação:

"10.1. O Fundo poderá, nos termos da legislação aplicável, distribuir a seus cotistas, os rendimentos e ganhos auferidos pelo Fundo, independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas. A distribuição poderá ser realizada mensalmente pelo Administrador, conforme orientação dos Gestores. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, eventual resultado auferido pelo Fundo poderá ser distribuído aos Cotistas sempre no 10º (décimo) Dia Útil de cada mês, considerando a situação patrimonial do Fundo no último Dia Útil do mês anterior. Os pagamentos dos eventos de rendimentos e amortizações realizados por meio da B3 respeitarão seus prazos e procedimentos"



operacionais, bem como abrangerão todas as cotas nesta custodiadas eletronicamente, de forma igualitária, sem distinção entre os cotistas.”;

- (c) Excluir o Artigo 10.3. do Regulamento do Fundo; e
 - (d) Em consequência das exclusões deliberadas acima, renumerar os Artigos do Regulamento do Fundo, conforme Regulamento consolidado, Anexo à presente ata (“Anexo II”).
- (ii) Autorizar a Administradora para que efetive todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação do deliberado nesta Assembleia, incluindo, mas não se limitando à consolidação da versão consolidada do Regulamento, Anexo à presente ata (“Anexo II”).

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR:

O Administrador propõe que os Cotistas analisem as matérias constantes na Ordem do Dia; e ainda, deixa a disposição os canais de atendimento disponibilizados no Edital de Consulta Formal em caso de dúvidas; para que, somente assim, manifestem seus votos com relação a cada uma das referidas matérias.

Por fim, o Administrador informa, que a aprovação das matérias constantes da Ordem do Dia dependerá da aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, em conformidade com o disposto no Artigo 16.8.1. do Regulamento do Fundo.

Estão à disposição dos Cotistas, no *site* da CVM, toda documentação atinente à Ordem do Dia, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **RJ: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 e SP: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.**

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

BANCO GENIAL S.A.
Administrador